

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROGRAMA DE PARCERIAS

Nº 01/2020

A Fundação Santo André torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para realização do "Programa de Parcerias" com instituições públicas e privadas relacionadas à área da educação, saúde, esporte e lazer com o objetivo de trazer benefícios para os funcionários técnico-administrativos, aprendizes, docentes e estagiários da FSA.

1. OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto firmar parcerias com instituições públicas ou privadas que forneçam serviços relacionados à área de educação, saúde, esporte e lazer, sendo eles: creches, escolas de ensino infantil, fundamental, instituições que ministram cursos capacitação, escolas de idiomas, escolas de informática, escolas preparatórias para vestibular, academias, clubes, profissionais da beleza, saúde e bem estar entre outros, por meio de Termo de Parcerias.
- 1.2. A parceria se dará em troca de exposição da marca da instituição parceira em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.
- 1.3. Poderão se inscrever junto a este chamamento empresas ou entidades que não tenham conflito de interesses junto aos cursos regularmente ofertados pela Fundação Santo André.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. O Programa visa à promoção da melhoria contínua da qualidade de vida e da capacitação profissional e pessoal por meio do desenvolvimento do funcionário e/ou de seus dependentes.

3. DA PARCERIA

- 3.1. As instituições interessadas em firmar parceria, nos moldes deste edital, poderão optar por oferecer os descontos e receber as vantagens de acordo com as três opções abaixo:
 - 3.2.1. Desconto 1: de 10 a 14%:
 - ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela FSA (site da FSA – Guia do Funcionário Técnico-Administrativo em local específico de divulgação), rede sociais; e-mail



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

informativo);

3.2.2. Desconto 2: 15% a 19%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela FSA (site da FSA – Guia do Funcionário Técnico-Administrativo em local específico de divulgação) redes sociais; e-mail informativo;
- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela empresa ou instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da FSA, 2 (dois) dias no ano, durante o horário comercial, nos seguintes termos:
 - a) A FSA disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro do Campus, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos funcionários;
 - b) A instituição deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, por meio de solicitação via e-mail (rh@fsa.br) ao Coordenador do Programa, contendo informações sobre a apresentação a ser realizada, acrescida dos folders e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a FSA poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.
 - c) Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do evento, bem como a permanência de um representante durante o período de divulgação será de responsabilidade exclusiva da empresa ou instituição parceira, ficando a FSA isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
 - d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

3.2.3. Desconto 3: a partir de 20%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela FSA, (site da FSA – Guia do Funcionário Técnico-Administrativo em local específico de divulgação); facebook; e-mail informativo.
- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da FSA, 4 (quatro) dias no ano, durante o horário comercial, sendo uma apresentação em cada semestre

nos seguintes termos:

- a) FSA disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro do Campus, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos funcionários;
- b) A instituição deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, através de solicitação via e-mail (rh@fsa.br) ao Coordenador do Programa, contendo informações sobre a apresentação a ser realizada, bem como dos folders e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a FSA poderá vetar a utilização ou apresentação de material que julgar inconveniente.
- c) Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do evento, bem como na permanência de um representante durante o período de divulgação será de responsabilidade exclusiva da instituição parceira, estando a FSA isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
- d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

32 As instituições interessadas em firmar parceria, em qualquer uma das faixas de desconto, ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos meios de divulgação desse programa.

33 As instituições participantes serão responsáveis em disponibilizar canais de contato para esclarecimentos de dúvidas e reclamações sobre os serviços oferecidos, devendo sanar todas as questões que vierem a surgir em relação à parceria firmada.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar do Programa de Parcerias referente ao presente Edital, as instituições interessadas em associar sua imagem ao programa, desde que cumpram todas as exigências do edital;
- 4.2. A instituição deverá ter sede no Estado de São Paulo.
- 4.3. Os interessados deverão encaminhar via e-mail (rh@fsa.br):
 - 4.3.1. atos constitutivos da instituição (estatuto, contrato social, lei de criação ou outro);
 - 4.3.2. cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
 - 4.3.3. cópia simples dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is);
 - 4.3.4. ata de eleição do(s) atual(is) representante(s) legal(is) devidamente registrada.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- 4.4. Encontram-se impedidos de participar:
- 4.4.1. Os interessados que não estiverem regularizados, de acordo com este edital;
 - 4.4.2. Interessados que estejam em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e o FGTS;
 - 4.4.3. Interessados que ofereçam serviços concorrentes aos ofertados pela Fundação Santo André.

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento - "Programa de Parcerias" – Anexo I, preenchido em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s). Este formulário deve conter a denominação social, CNPJ e o endereço completo com CEP da instituição.
- 5.1.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento – Anexo I:
- ✓ Ato constitutivo da instituição (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
 - ✓ Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ✓ Cópia simples dos documentos pessoais do(s) representante (s) legal(is);
 - ✓ Ata de eleição do(s) atual(is) representante(s) legal(is) devidamente registrada.
 - ✓ Certidões de regularidade fiscal e cadastral
- 5.2 Tanto o Formulário de Requerimento quanto os documentos solicitados, deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail: rh@fsa.br, colocando-se como assunto: "Edital de Chamamento Público – Programa de Parcerias".

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

- 6.1. O Formulário de Requerimento e a documentação exigida serão analisados pelos coordenadores do programa ou por pessoa por eles designada, que concluirá pelo deferimento ou não de atendimento das condições do edital.
- 6.2. O Edital deverá ser plenamente atendido sob pena de indeferimento do requerimento.
- 6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos será publicado no site da FSA em local específico de divulgação (<https://www.fsa.br/concursos/>) em até 60 dias corridos após a entrega da documentação exigida.

1.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

6.4. Da decisão de indeferimento caberá reconsideração fundamentada no prazo máximo de 5 dias corridos após a publicação do resultado no site da FSA em local específico de divulgação (<https://www.fsa.br/concursos/>). As reconsiderações propostas fora do prazo editalício serão desconsideradas.

6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail: rh@fsa.br

6.6. O resultado das análises de reconsideração será divulgado no prazo máximo de 10 dias corridos, no site da FSA em local específico de divulgação (<https://www.fsa.br/concursos/>).

7. DO TERMO DE PARCERIA

7.1. Após a divulgação do resultado final, no prazo de até 60 dias corridos, os Coordenadores do Programa entrará em contato com as empresas aprovadas para formalização do Termo de Parceria.

8. DA RESCISÃO

8.1. O Termo de Parceria firmado poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos;

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de desconto.

9.2. A apresentação da proposta de desconto implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.

9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: rh@fsa.br colocando-se como assunto da mensagem: "Programa de Parcerias – Dúvidas".

1.1. É obrigação dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins divulgados no site da FSA em local específico de divulgação (<https://www.fsa.br/concursos/>) pela Fundação Santo André, referentes ao "Programa de Parcerias". Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

12. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério dos coordenadores do programa ou de pessoa por eles designada(s), para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
13. Os descontos ofertados pelas interessadas só terão validade a partir da data da publicação de assinatura do Termo de Parceria pela Fundação Santo André.
14. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do programa.
15. Os Termos de Parceria terão validade mínima de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente, pelo mesmo período, até o término deste edital, até o limite máximo legal de 60 (sessenta meses).
16. Este edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir de 17/09/2020.

Santo André, 17 de setembro de 2020.

FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ



Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente